

Campinas, 20 de Maio de 2008.

COMUNICADO DAD-POLICAMP Nº 001/2008

DETERMINA PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA SUBSEQUENTE DO 2º SEMESTRE 2008 PARA ALUNOS (AS) COM DÉBITOS DE SEMESTRALIDADE ESCOLAR.

O Diretor da Faculdade Policamp, no uso de suas atribuições regimentais, faz o seguinte:

C O M U N I C A D O

1. A Tesouraria da Faculdade estará atendendo o(a) aluno(a) em débito com a(s) parcela(s) da semestralidade anterior, como forma de tentativa de **composição amigável** para regularizar o referido débito, até a **data limite de 15 de Julho de 2008.**
2. O aluno deverá requerer junto a Tesouraria, por escrito, em formulário próprio, proposta de **Pagamento de Parcelas em Atraso**. A Tesouraria terá o prazo de 10 dias a contar da data da solicitação para proceder à resposta do requerimento.
3. O deferimento do requerimento de matrícula subsequente para o 2º semestre de 2008 está sujeito à **avaliação e aprovação por parte da Instituição** da proposta de **Pagamento das Parcelas em Atraso**.
4. Somente após a aprovação da proposta de **Pagamento das Parcelas em Atraso**, poderá ser celebrado **Acordo de Pagamento**. O acordo somente poderá ser efetuado por meio de **CHEQUES** de titularidade do aluno.
5. O Acordo de Pagamento e o Contrato por Adesão à Prestação de Serviços Educacionais deverão ser assinados junto a Tesouraria da Faculdade no ato da matrícula. O(a) aluno(a) receberá um boleto bancário, juntamente com o protocolo de matrícula, correspondente a 1ª parcela da 2ª semestralidade de 2008 com vencimento até o ultimo dia útil do mês 07 (valor normal) **podendo ser paga até o 5º dia útil (dia 07/07/2008) com desconto**, devendo a mesma ser paga EXCLUSIVAMENTE NA REDE BANCÁRIA.
6. No caso do(a) aluno(a) menor de 18 anos de idade, a presença do pai ou responsável na assinatura do CONTRATO, poderá ser substituída pelo reconhecimento da firma do contratante, neste caso, o pai ou responsável.
7. O Deferimento da Matrícula Subseqüente ocorrerá após a verificação do pagamento da 1ª parcela, referida no item 05, além das demais formalidades legais previstas no Regimento. O não pagamento da referida parcela, no prazo estipulado, significará AUTOMÁTICO INDEFERIMENTO do pedido de Matrícula Subseqüente e a vaga será utilizada para fins de transferência externa de outras instituições de ensino congêneres, na forma do Regimento.
8. O aluno que permanecer em situação irregular após o dia 31 de julho de 2008 fica ciente que, a partir desta data, poderá ser desvinculado desta instituição de ensino conforme cláusula 15 do Contrato por Adesão à Prestação de Serviços Educacionais e artigo 55, §1º, do Regimento da Faculdade.
9. Publique-se e dê-se ciência.